



Procedimento n.º 081 /2021

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de Papel FC Laser 70g/m² em bobina

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto e identificação do concurso

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada como **INCM**, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, pretende através do presente **Concurso Público n.º 081/2021**, proceder à **aquisição de papel FC laser 70g/m² em bobine** com o CPV 30197630-1, Papel para impressão, nos termos, condições, características e especificações técnicas definidos no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos.

2. **Escolha do procedimento de formação de contrato**

A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada de acordo com o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a **IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A.**, adiante designada por INCM, com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa, telefone 217810700, Fax 217810769, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor de Compras e de Suporte ao Negócio da INCM, ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Administração da INCM.

Artigo 4.º

Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento (programa de concurso e caderno de encargos) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, e em <https://www.acingov.pt/> até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Pedidos de esclarecimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do concurso designado para o efeito e devem ser apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt/>, até às **17:00 horas do dia correspondente ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas**, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 6.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo 7º. do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração), sob pena de exclusão.

5. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.
6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se, no entanto, a sua redação em língua inglesa ou espanhola, com exceção da declaração mencionada na alínea a) do nº 1 do artigo 7º, a qual deve ser obrigatoriamente redigida em português.
7. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - (i) Preço por kg ou por tonelada, em EUROS, não incluindo o IVA;
 - (ii) Preço total em Euros, não incluindo o IVA;
 - c) Documento com as especificações técnicas dos bens que o concorrente se propõe fornecer; sendo vinculativas as especificações mencionadas no número 3 do artigo 25.º do Caderno de Encargos;
 - d) Indicação do nome do fabricante onde o papel será fabricado;
 - e) Declaração de confirmação sobre disponibilidade para apresentar material para realização de testes laboratoriais e de produção estipulados neste procedimento.

2. A não entrega de qualquer dos documentos que constituem a proposta referidos no n.º 1, bem como a não apresentação de algum dos atributos da proposta indicados na alínea b) do n.º 1, constitui motivo de exclusão das mesmas.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser remetidas, através da plataforma eletrónica, **até às 23:59 horas do 6.º dia** a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior são excluídas.

Artigo 9.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Realização de testes laboratoriais e de produção

1. A INCM poderá exigir aos concorrentes a realização de testes experimentais, a serem realizados nas instalações da INCM, destinados a comprovar a qualidade técnica e especificações dos bens indicados nas propostas apresentadas, nos seguintes termos:
 - a) Testes em laboratório, mediante a entrega de 40 (quarenta) folhas em formato A4, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da INCM;
 - b) Testes em produção, mediante a entrega de bobina(s), com o peso mínimo de 500 kg (quinhentos quilogramas), e largura de 300mm ou 376mm o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação da INCM;

- c) O custo das amostras é inteiramente suportado pelo concorrente.
 - d) A entrega das amostras deve ser efectuada nos prazos mencionados nas alíneas anteriores após solicitação da INCM, na qual se indicará a morada e a quem devem ser dirigidas.
2. Caso a INCM possua registos de anteriores testes ou produções realizadas com algum do(s) concorrente(s) para os mesmos bens objeto do presente procedimento, que comprovem a adequação dos mesmos ao fim em vista, poderá dispensar a realização dos testes indicados no número anterior.
 3. Os concorrentes cujos testes ou utilizações em produção já tenha sido registada pela INCM em situações anteriores a este concurso, podem solicitar a realização de novos testes no âmbito do presente concurso, caso não se conformem com os resultados constantes dos referidos registos.
 4. Caso os materiais não sejam aprovados pela INCM após os testes laboratoriais ou de impressão, as propostas dos concorrentes respetivos serão excluídas.
 5. O adjudicatário fica vinculado a fornecer materiais com qualidade equivalente à aprovada pela INCM nos bens submetidos a testes.
 6. Todos os concorrentes têm acesso aos registos dos testes anteriormente efetuados na posse da INCM e aos realizados no âmbito do presente concurso, bastando para isso solicitar essa informação por escrito.

Artigo 12.º

Lotes

1. Os participantes podem apresentar proposta relativamente a um ou mais lotes.
2. A entidade adjudicante reserva-se o direito de adjudicar todos os lotes ou parte dos lotes a um ou vários concorrentes.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinadas pela avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 14.º

Critério de desempate

1. No caso de duas ou mais propostas estarem empatadas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias.
2. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
3. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
4. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.
5. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.
6. A sessão poderá não ser presencial devido à atual situação de pandemia COVID 19.
7. Para efeitos do disposto no número anterior, a INCM notificará todos os concorrentes do meio alternativo para a realização da sessão.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº 1 do artigo 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
 - b) Certidão de Registo Criminal dos representantes legais da empresa;
 - c) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.

3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação, dentro do prazo fixado no número anterior.
4. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações.
2. Nas situações indicadas no número anterior será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 17.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Artigo 18.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 20.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente programa de concurso e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do art. 57.º do CCP, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

A Direção de Compras e de Suporte ao Negócio